

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
108912
Número do Processo - SEI
202400005032021

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do processo administrativo no SEI: 202400005032021
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Execução de Semi-pórticos e Totens Turísticos na Região da 44, em Goiânia-GO
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	De forma parcelada, nos termos do Cronograma proposto, anexo a este TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	Não continuada
2.4. Característica do objeto	Obra de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 10 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil.	
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	SEINFRA
Valor Total	R\$ 1.428.279,19

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 1.428.279,19 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais Dezenove Centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se em pesquisa de preços realizada, utilizando a Tabela de Custos de Obras Cíveis GOINFRA – T250 – abr/2024 – sem desoneração; Tabela de Custos de Obras Rodoviárias GOINFRA – T247 – abr/2024 – sem desoneração; Tabela de Custos SINAPI – jul/2024; Tabela de Custos SICRO – abr/2024. Com o BDI de 18,17% e BDI diferenciado de 14,19%.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. Anexo a este Termo de Referência consta a planilha de orçamento da obra. A CONTRATADA deverá considerar nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços. Após a adjudicação do objeto, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

SEÇÃO 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia, nos termos do XII, art. 6º, da Lei 14.133/21, visto que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Os serviços de fabricação, transporte, montagem, instalação, bem como as fundações necessárias à instalação dos semi-pórticos e totens de sinalização turística na região da 44, deverão ser realizados conforme projeto, memorial descritivo e de cálculo, e planta de localização anexados a este Termo de Referência.

É responsabilidade da CONTRATADA:

4.3. Assumir a responsabilidade integral pela remoção ou realocação de quaisquer interferências existentes no local da obra, tais como postes de energia elétrica. Para realizar tal ação, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a autorização da CONTRATANTE. Além disso, é de responsabilidade da CONTRATADA obter todas as autorizações necessárias das entidades competentes para realizar a remoção ou realocação. Todos os ônus relacionados a

esse processo ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.4. Estabelecer contato com a Concessionária de Energia Elétrica (Equatorial) solicitando o desligamento da energia, caso essa providência seja necessária durante à execução dos serviços, visando a segurança dos funcionários envolvidos

4.5. Providenciar o projeto de desvio de tráfego, que será aprovado pela Fiscalização do contrato, com sinalização vertical adequada, delimitando as ruas e faixas de trânsito necessários para a adequada execução dos serviços, conforme Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN) e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia, incluindo placas indicativas, cones e barreiras de proteção, para minimizar o impacto no tráfego e garantir a segurança dos pedestres e motoristas.

4.6. Demarcar a área exata de intervenção, conforme especificado no projeto, considerando que os semi-pórticos serão construídos em calçadas ou canteiros públicos. A demarcação deve ser clara e precisa, garantindo que a construção ocorra dentro dos limites definidos e não interfira sobremaneira no espaço público circundante.

4.7. Solicitar autorização à Prefeitura, às Concessionárias (de Água, de Energia, de Telefone) ou aos Órgãos Públicos competentes, caso seja necessária, para a realização dos serviços, a realocação de algum elemento urbano, como postes de iluminação, pontos de ônibus, bancos de praças e outros, inclusive o desligamento da rede elétrica, junto à Concessionária de Energia, para garantir a segurança dos funcionários durante a execução dos serviços.

4.8. Escavar o solo de acordo com as especificações de profundidade e dimensões fornecidas no projeto. A escavação deve ser realizada com precisão para garantir a estabilidade das fundações e a conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos.

4.9. Executar as fundações, seguindo rigorosamente as especificações de projeto, para garantir a estabilidade e a durabilidade da estrutura dos semi-pórticos e dos totens. De acordo com norma específica (NBR 6122:2022), não se deve executar estacas com espaçamento inferior a cinco diâmetros em intervalo inferior a 12 h. Esta distância refere-se à estaca de maior diâmetro.

4.10. Garantir que as formas e as armaduras sejam montadas da forma correta, executar a concretagem de acordo com a norma específica (NBR 14931:2023), garantir a cura adequada do concreto, e realizar o controle tecnológico do concreto conforme as normas vigentes, assegurando a qualidade e a resistência do material utilizado.

4.11. Fabricar, conforme projeto, os semi-pórticos e totens metálicos.

4.11.1. Corte e preparação do metal:

- Cortar as peças metálicas de acordo com as dimensões especificadas no projeto;
- Realizar furos, cortes e preparações adicionais conforme os detalhes técnicos.

4.11.2. Soldagem e montagem preliminar:

- Soldar as partes principais da estrutura em um ambiente controlado na oficina;
- Montar os componentes adicionais, como placas de sinalização e elementos decorativos.

4.11.3. Tratamento de superfície:

- Aplicar tratamentos anticorrosivos nas peças metálicas, conforme especificação em projeto;
- Realizar a pintura das peças conforme as especificações do projeto arquitetônico.

4.12. Planejar a logística de transporte e transportar as peças metálicas do local de fabricação até o local da instalação.

- Elaborar Plano de Rigging a fim de estabelecer critérios de segurança na execução e içamento de cargas.

4.13. Garantir a proteção das peças durante o transporte de forma a evitar danos.

4.14. Realizar a montagem dos semi-pórticos no local:

- Verificar a integridade das fundações de concreto;
- Posicionar os elementos de ancoragem conforme especificado no projeto;
- Utilizar guindastes e outros equipamentos de elevação para posicionar as peças metálicas;
- Montar a estrutura principal no local, seguindo a sequência definida no projeto.

4.15. Realizar a fixação da estrutura e a soldagem final:

- Realizar a fixação das peças às fundações e entre si, conforme especificado;
- Executar soldagens finais e verificações de alinhamento.

4.16. Instalar, na estrutura dos semi-pórticos e dos totens, placa de aço galvanizado.

4.17. Realizar inspeção final:

- Realizar inspeção detalhada da estrutura para garantir conformidade com o projeto;
- Verificar a qualidade das soldagens, alinhamento e fixação.

4.18. Executar testes de resistência e estabilidade:

- Executar testes de carga e resistência para garantir a segurança da estrutura;
- Ajustar qualquer desalinhamento ou imperfeição identificada.

4.19. Realizar retoques na pintura e acabamento da estrutura.

4.20. Limpar a área de trabalho e remover detritos.

4.21. Recompôr o piso existente, com o mesmo material de origem (Ex.: grama, concreto, cerâmica, ladrilho hidráulico, paver, pedra portuguesa e outros), bem como recuperar meios-fios e partes do pavimento asfáltico das ruas que forem danificados, recuperar bueiro, piso tátil, faixa e sinalização horizontal caso existam, recuperar rebaixo da calçada que tenha sido danificado, de forma a deixar a área afetada com a mesma aparência que tinha antes da intervenção. Estima-se uma área de intervenção de aproximadamente 440 x 440 cm, para cada semi-pórtico, e de 250 x 160 cm, para cada totem, a ser instalado.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação, de fabricação, transporte, montagem, instalação e fundação de semi-pórticos e totens turísticos, está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar vinculado a este Termo de Referência.

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de instalação de sinalização turística destinada a melhorar a identificação das galerias (totens) e a delimitação da região da 44 (semi-pórticos). A região da 44 se desenvolveu a partir da popularidade e do sucesso de vendas da Feira Hippie, que se tornou conhecida por turistas de todo o país. No ano de 2001, começaram a ser construídas galerias, shoppings e dezenas de hotéis nas imediações da feira, principalmente na Rua 44, e, com isso, surgiu um novo tipo de comércio que revolucionou Goiânia. A região da 44 abrange três avenidas e nove ruas do Setor Norte Ferroviário, contando com mais de 12 mil pontos de venda. A instalação da sinalização turística proposta neste Termo de Referência se justifica em razão da importância da região da 44 para o comércio de Goiânia.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos normativos e legais:

6.1. A presente contratação deverá atender ao que determina a versão mais atualizada das leis, normas e resoluções federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive as citadas no Memorial Descritivo. Seguem alguns normativos técnicos:

- Norma Regulamentadora (NR) nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora (NR) nº 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- Norma Regulamentadora (NR) nº 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- Norma Regulamentadora (NR) nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora (NR) nº 35 – Trabalho em altura;
- ABNT NBR nº 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Área de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR 6123: Forças devido ao vento em edificações;
- ABNT NBR 8800: Projetos de Estruturas de aço e de estrutura mista de aço e concreto de edifícios;
- MANUAL CBCA: Ligações em estruturas metálicas;
- MANUAL CBCA: Ligações para Estruturas de Aço – Guia Prático para Estruturas com Perfis Laminados;
- MANUAL CBCA: Tratamento de Superfície e Pintura.

Requisitos de segurança:

6.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento da Legislação Trabalhista relacionada à segurança dos trabalhadores, em especial as NR do Ministério do Trabalho que tiverem aplicação para a obra em questão.

Requisitos de sustentabilidade:

6.3. A empresa CONTRATADA deverá cumprir com os critérios e práticas de sustentabilidade, no que couber, conforme estabelecido no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e outros aplicáveis, dentre eles:

- Sistemas de segregação, coleta e reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD), com foco na sustentabilidade e na minimização do impacto ambiental;
- Transporte seguro e adequado dos resíduos para locais licenciados para tratamento e descarte;
- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos neste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- O destinador final dos resíduos da construção civil deve estar registrado e regular no CTF-Ibama (Pág. 236, GNCS, 5ª Edição);
- A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. (Pág. 236, GNCS, 5ª Edição);
- A CONTRATADA deverá fazer uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- A CONTRATADA deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- A CONTRATADA deverá observar normas e instruções da Prefeitura de Goiânia relacionadas a destinação de resíduos.

Garantia da contratação:

6.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 97, da mesma Lei.

6.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 1 (um) mês, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

6.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo para a prestação de serviço:

7.1. O prazo para a prestação do serviço contratado é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma proposto de execução:

7.2. A execução do objeto contratado será prestada de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto ou ainda do cronograma apresentado na proposta vencedora:

	SERVIÇO	QUANT.	VALOR	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês		5º mês		6º mês			
				1ª quinzena	2ª quinzena	1ª quinzena	2ª quinzena	1ª quinzena	2ª quinzena	1ª quinzena	2ª quinzena	1ª quinzena	2ª quinzena	1ª quinzena	2ª quinzena		
				29	29												
FÍSICO	Execução das fundações (lo tens)	58	R\$ 177.761,27	50,00%	50,00%												
	Execução das fundações (semi-pórticos)	10	R\$ 573.112,74			4	4	2									
	Instalação dos Totens	58	R\$ 63.613,52			19	19	20									
	Instalação dos Semi-pórticos	10	R\$ 500.777,79					4		2		2			2		
	Administração local/Mobilização e Desmobilização	1	R\$ 106.670,84	0,06	0,06	0,18	0,18	0,24		20,00%	0,07	20,00%	0,07		20,00%		
	Sinalização de obra	1	R\$ 6.343,03	0,21	0,21	0,17	0,17	0,19		7,95%	0,01	7,95%	0,01		7,95%		
TOTAL: R\$ 1.428.279,19				21,32%	21,32%	16,91%	16,91%	19,12%		1,47%		1,47%		1,47%			
FINANCEIRO	Parcial (R\$)			R\$ 97.968,08	R\$ 97.968,08	R\$ 270.910,17	R\$ 270.910,17	R\$ 364.327,44	R\$ -	R\$ 108.731,75	R\$ -	R\$ 108.731,75	R\$ -	R\$ 108.731,75			
	Percentual Parcial (%)			6,80%	6,80%	18,97%	18,97%	25,51%	0,00%	7,61%	0,00%	7,61%	0,00%	7,61%			
	Acumulado (R\$)			R\$ 97.968,08	R\$ 195.936,17	R\$ 466.846,34	R\$ 737.756,51	R\$ 1.102.083,95	R\$ 1.102.083,95	R\$ 1.210.815,70	R\$ 1.210.815,70	R\$ 1.319.547,44	R\$ 1.319.547,44	R\$ 1.428.279,19			
	Percentual Acumulado (%)			6,80%	13,72%	32,69%	51,65%	77,16%	77,16%	84,77%	84,77%	92,39%	92,39%	100,00%			

7.2.1. Caso não seja possível a finalização do serviço na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.2. O cronograma proposto poderá ser revisto pela CONTRATADA, conforme plano de trabalho apresentado por ela, desde que haja concordância da Fiscalização do contrato e o prazo final não seja alterado.

Local de prestação de serviço:

7.3. Os serviços serão realizados pela CONTRATADA na indústria (produção dos semi-pórticos e totens) e em campo, nos locais pré-definidos conforme projeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O Código Civil (Lei 10.406/2002) diz em seu art. 618 que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. O CDC (Código de Defesa do Consumidor) prevê prazo geral de garantia para vícios aparentes e ocultos de 5 (cinco) anos para construções. É, portanto, de 5 (cinco) anos o prazo para garantia dos serviços objeto desse Termo de Referência e começa a contar da data do recebimento definitivo da obra.

7.5. Além da responsabilidade civil, o Engenheiro também pode ser responsabilizado na esfera criminal (por crimes diretamente ligados ao exercício da profissão) e administrativa, em caso de descumprimento do Código de Ética Profissional, ou pelo uso ilegal da profissão, Art. 6º da Lei 5.194/66 de 24 de Dezembro de 1966 (Regulamentação do exercício da profissão de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo) e Lei 6.496 de 7 de Dezembro de 1977 (Anotação de Responsabilidade Técnica).

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade da CONTRATADA

8.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, que deverá ser executado num prazo de 6 (seis) meses, excetuando eventuais paralisações. A Administração Pública se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre o fornecimento ou prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável. O acompanhamento das atividades realizadas e a aprovação por parte da Fiscalização não exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da SEINFRA.

8.2. A CONTRATADA deverá seguir, estritamente, os projetos e documentos orientativos da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes do Projeto, Orçamento e Cronograma, bem como as orientações das normas técnicas vigentes da ABNT e outras (estejam referenciadas ou não neste instrumento), além de portarias, instruções de serviços e outros regimentos administrativos da SEINFRA.

8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços e todos os controles tecnológicos (ensaios, testes, verificações, etc.) preconizados nas normas pertinentes, arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme boletins de medição aprovados mensalmente pela Fiscalização.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE (através da Fiscalização), junto da documentação de medição e sempre que solicitado, um cronograma atualizado do serviço previsto versus executado, além dos cronogramas físico e físico-financeiro atualizados para o remanescente da obra. Deverá ainda apresentar diariamente, por meio eletrônico, o diário de obras dos serviços em andamento/finalizados com detalhamento de todas as frentes de serviço, de acordo com modelos estabelecidos pela SEINFRA.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer tempestivamente à Fiscalização, sempre que solicitado, todos os documentos necessários ao cumprimento e acompanhamento contratual, tais como fichas de ensaios de controle tecnológico, cronograma, plano de trabalho, e outros mais que porventura sejam solicitados.

8.6. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar à SEINFRA a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

8.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser realizada pela CONTRATADA. Entretanto, a SEINFRA poderá determinar modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.

8.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições mensais realizadas pela Fiscalização.

8.9. A CONTRATADA deverá manter permanentemente, nos locais das obras, um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SEINFRA, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados. Os Fiscais do contrato se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

8.10. A CONTRATADA deverá dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do serviço contratado, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

8.11. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de funcionários, se ficar constatada insuficiência de mão de obra, que poderia causar atraso no cronograma de execução e consequentemente atraso na entrega dos serviços.

8.12. Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “A serviço do Estado de Goiás”, com identificação visível da CONTRATADA e deverão estar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as Normas de Segurança de Trabalho vigentes.

8.13. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso. E também deverá apresentar uma listagem com os nomes dos componentes da(s) equipe(s), comprovando sua experiência através da apresentação da documentação pertinente (cópia da carteira de trabalho, currículos dos membros da equipe de nível superior, ARTs de obras com mesma similaridade, etc).

- 8.14.** A qualquer momento, a Fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata de qualquer membro da equipe, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas.
- 8.15.** Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Ataque dos Serviços (Plano de Trabalho), considerando as condições dos locais de execução dos serviços, diretrizes de projeto, normas técnicas e o cronograma a ser seguido, o qual deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização antes do início dos serviços. O cronograma apresentado neste Termo de Referência tem caráter orientativo e caso seja necessário, pode ser alterado pela CONTRATADA com autorização da Fiscalização.
- 8.16.** Os equipamentos e veículos, utilizados na obra, deverão estar adesivados com a logomarca do Governo do Estado de Goiás e da SEINFRA, conforme modelo a ser apresentado, oportunamente pela Fiscalização.
- 8.17.** As etapas de mobilização e desmobilização deverão ser definidas em conjunto com a Fiscalização, de forma a interferir o mínimo possível com a rotina do local de intervenção.
- 8.18.** A CONTRATADA deverá providenciar, em tempo hábil, após a emissão de Ordem de Serviço, todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista.
- 8.18.1.** Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devem ter nível tecnológico adequado e ser equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.
- 8.18.2.** Deverá ser retirado do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização da SEINFRA.
- 8.18.3.** Caso seja constatado atraso no cronograma e verificada a necessidade de aumento dos equipamentos para recuperação do tempo perdido, a CONTRATADA deverá mobilizar mais equipamentos para a execução do serviço.
- 8.19.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, ficando a Fiscalização do contrato impedida de realizar a próxima ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- 8.20.** A CONTRATADA deverá, sem ônus para a SEINFRA, desmanchar e refazer os serviços que não forem aceitos, quando for constatado, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia dos serviços, o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço à vista das especificações estabelecidas.
- 8.21.** A CONTRATADA deverá instalar placa de obra em local definido pela fiscalização do contrato, antes de iniciados os trabalhos, e mantê-la até a conclusão de todos os serviços do contrato, sendo sua retirada o último serviço a ser realizado.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá manter constante e permanente vigilância sobre a obra ou serviço em execução, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham sofrer as mesmas, até a o recebimento, por meio de Termo de Recebimento emitido pela Fiscalização.
- 8.23.** A CONTRATADA deverá manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da SEINFRA e do ESTADO DE GOIÁS.
- 8.24.** O canteiro de obras (caso exista) deverá ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução da obra.
- 8.25.** A CONTRATADA deverá proceder, no final das obras e/ou serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.
- 8.25.1.** A medição final dos serviços estará sujeita, entre outros motivos, à aceitação pela Fiscalização dos serviços de desmobilização, limpeza, remoção e restauração do local.
- 8.26.** Os serviços somente serão considerados liberados para fins de faturamento por parte da CONTRATADA após a devida análise, aprovação e medição pela Fiscalização.
- 8.27.** A CONTRATADA deverá dotar seus empregados e os das Subcontratadas, quando houver, de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e necessários, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Além disso, deverá cercar todos os trabalhadores das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, assegurando que todos os componentes de suas equipes de trabalho, ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços, tenham acesso a esses equipamentos de segurança e proteção individual, cumprindo e respondendo às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.
- 8.28.** A CONTRATADA deverá pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEINFRA, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas, quando houver.
- 8.28.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.29.** A CONTRATADA assumirá, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
- 8.30.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.31.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros em razão da execução do contrato, sendo que, a Fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
- 8.32.** A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados da SEINFRA e dos Órgãos Públicos de Controle Interno e Externo.
- 8.33.** A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos projetos, especificações e desenhos, sendo permitido fornecê-los a terceiros para qualquer finalidade apenas mediante prévia e expressa autorização da SEINFRA, exceto para os Órgãos Públicos de Controle Interno e Externo.
- 8.34.** Durante a execução dos serviços e sempre que necessário, deverão ser adotadas medidas de contenção para os rejeitos de concreto e aqueles provenientes da limpeza dos equipamentos utilizados na concretagem das fundações. Os rejeitos de concreto endurecidos devem ser descartados da forma correta, de acordo com a legislação ambiental.
- 8.35.** Fica a CONTRATADA ciente de que, na execução de suas atividades, não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; à Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; e à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as

formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

8.36. A CONTRATADA deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos gerados ao longo das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como objetivo criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela CONTRATADA, contemplando, no mínimo:

- A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- Segregação correta dos resíduos, conforme classificações legais;
- Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e conforme especificações técnicas de cada material;
- Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para essa atividade;
- Alternativas para a destinação final dos resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental e atendendo à legislação.

8.37. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela SEINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nas cláusulas de cunho socioambiental deste documento.

8.38. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas Subcontratadas redações que contenham as obrigações constantes das cláusulas de cunho socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

8.39. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

8.40. A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

8.41. A CONTRATADA não poderá divulgar ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não será permitido utilizar o nome da SEINFRA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

8.42. Além de outras responsabilidades definidas em Contrato, a CONTRATADA se obriga a regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e/ou CAU e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA; a manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da SEINFRA; a apresentar à SEINFRA, na assinatura do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), devendo estes serem reapresentados, na medida de sua atualização, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; a manter em campo engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato; a estar ciente da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto 9.837/2021.

8.43. A CONTRATADA deverá observar e ser responsável pelo cumprimento de todas as obrigações delineadas neste Termo de Referência.

Comunicação

8.44. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.45. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano de execução da CONTRATADA, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.46. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.47. O contrato será acompanhado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela Fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

Fiscalização Técnica

8.48. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.49. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com as características técnicas exigidas, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.50. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA

8.51. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.52. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificá-la para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.53. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.54. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

Os serviços serão medidos de acordo com a Planilha de Preços Unitários, conforme as regras a seguir e após aprovação dos serviços pela Fiscalização do contrato:

Planilha de Preços Unitários					
Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Semi-pórtico Unilateral (estrutura metálica)	unid	7	R\$ 41.247,48	R\$ 288.732,33
2	Semi-pórtico Bilateral (estrutura metálica)	unid	3	R\$ 70.681,82	R\$ 212.045,46
3	Fundação p/ Semi-pórtico Unilateral e Bilateral	unid	10	R\$ 57.311,27	R\$ 573.112,74
4	Toten (estrutura metálica)	unid	58	R\$ 1.096,78	R\$ 63.613,52
5	Fundação p/ Toten	unid	58	R\$ 3.064,85	R\$ 177.761,27
6	Administração local/ Mobilização e Desmobilização	unid	1	R\$ 106.670,84	R\$ 106.670,84
7	Sinalização da obra	unid	1	R\$ 6.343,03	R\$ 6.343,03
				R\$	1.428.279,19

9.1. Só será realizada medição de unidade de fundação, Itens 3 e 5 da Planilha de Preços Unitários, nos períodos de medição, se a fundação estiver 100% pronta, com a calçada e adjacências recompostas e com a sinalização de alerta montada, de acordo com Memorial Descritivo em anexo, em torno do ponto de instalação dos totens e semi-pórticos.

9.2. Só será realizada medição de unidade de semi-pórtico (unilateral e bilateral) e de totens, Itens 1, 2 e 4 da Planilha de Preços Unitários, nos períodos de medição, quando a instalação dos mesmos estiver 100% concluída, inclusive com placa de aço galvanizado instalada.

9.3. A medição do Item 6 da Planilha de Preços Unitários (Administração local/ Mobilização e Desmobilização) será realizada nos períodos de medição, de acordo com o percentual de execução da obra no período de referência.

9.4. A medição do Item 7 da Planilha de Preços Unitários (Sinalização da Obra) será realizada nos períodos de medição, de acordo com o percentual de execução da obra no período de referência.

Recebimento do objeto

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.6.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

Prazo para correção de defeitos

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Se identificado alto risco ou perigo à integridade física das pessoas transitantes no local, a estrutura deverá ser retirada IMEDIATAMENTE, ainda que sem notificação da contratada, e as partes alinharão a melhor forma para substituição e correção do que for necessário para a correta implantação da estrutura dentro de todos os padrões de segurança.

Atesto da execução do objeto

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.10. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.11.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.12. A equipe de Fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.12.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.12.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.12.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.12.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.12.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.12.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.13. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.14. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.15. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.15.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.15.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.15.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.15.4. o valor a pagar; e

9.15.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.16. Os pagamentos serão realizados, no decorrer do contrato, conforme as entregas da CONTRATADA, de acordo com cronograma de execução e considerando os itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 deste TR (critérios de medição).

9.17. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.18. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.19.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.21. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [leiFederalMeEpp], não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.22. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = INCC anual acumulado (Índice Nacional de Custo da Construção)/100.

Do reajuste do contrato

9.23. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC IBRE/FGV) anual acumulado como índice de reajustamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por lote (lote único)
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5

(cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do R\$ 1.428.279,19.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 1.428.279,19.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas do atendimento ao item 10.11. por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011:

Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acréscido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço semelhante, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar, ainda:

Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e de sua equipe técnica;

Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, executados pela empresa, e anexar comprovação destes por intermédio de atestado/declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE como CONTRATADA ou Subcontratada, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante na Tabela de Comprovação de capacitação técnica do licitante;

Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) reponsável(ies) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos na tabela a seguir, desconsiderando, no entanto, as quantidades exigida

Comprovação de capacitação técnica do licitante		
Serviço	Quantidade Orçada	Quantidade Exigida
Fundação Estaca Hélice Contínua ou Semelhante	420 metros	210 metros
Estrutura Metálica com Aço Estrutural A-572 345 MPa ou semelhante	10 Semi-pórticos / 5.267,86 Kg de Aço	5 Pórticos/Semi-pórticos metálicos ou 2.633,93 Kg de Aço Estrutural A-572 345 MPa ou semelhante

10.15.1. Os profissionais indicados pela licitante como equipe técnica deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos que irão executar os serviços caso seja a vencedora desta licitação. Cada profissional deverá assinar uma Declaração de próprio punho, sendo vetadas assinaturas eletrônicas ou digitalizadas. Esta DECLARAÇÃO deverá seguir o seguinte modelo: "A empresa licitante declara que os seguintes profissionais (indicar nomes e dados pessoais), detentores dos atestados de capacidade técnica serão, obrigatoriamente, os que acompanharão a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação".

10.15.2. As empresas licitantes deverão apresentar relação de equipe técnica, acompanhada de comprovação de vinculação. A comprovação de vinculação do profissional deverá ser através de:

- a) Quando se tratar de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada; ou
- b) Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo ser obrigatoriamente com experiência igual ou superior e aprovada pela SEINFRA.

10.15.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.15.4. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

10.15.5. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes na Tabela - Comprovação de capacitação técnica do licitante, os serviços executados pela LICITANTE que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

10.15.6. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da LICITANTE na composição inicial do consórcio.

10.15.7. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Subcontratação

10.16. Caso necessária, durante a execução do contrato, será admitida a subcontratação de partes do serviço contratado, mediante autorização da fiscalização do contrato.

Visita técnica facultativa

10.17. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade.

10.18. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por representante da empresa e outro da Administração.

10.19. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.20. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

SEÇÃO 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.** Anexo do TR: Volume 01 - Relatório de Projeto (SEI: 64771578)
- 11.2.** Anexo do TR: Volume 02 - Projetos Executivos (SEI: 64771637)
- 11.3.** Anexo do TR: Volume 03B - Memorial de Cálculo (SEI: 64771652)
- 11.4.** Anexo do TR: Volume 04 - Orçamento e Planejamento (SEI: 64771688)

SEÇÃO 12

12.1. Será imposta multa à CONTRATADA nos casos e percentuais dispostos no Quadro de Multas – Não conformidades:

QUADRO DE MULTAS - Não conformidades				
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	REINCIDÊNCIA	MULTA
1	Ausência do Engenheiro Residente sem que haja justificativa prévia acatada pela FISCALIZAÇÃO	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato
2	A não apresentação dos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO, PGR e LTCAT)	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato
3	Falta de equipamentos de segurança (EPI's e EPC's)	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato
4	Existência de passivos ambientais no trecho motivados pelas obras e não recuperados	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato
5	Falhas ou atrasos no preenchimento, acompanhamento ou atualização do diário da obra	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato
	ATRASSO no envio de			

6	informações e documentações solicitadas pela SEINFRA (quando houver)	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato
7	Utilização de equipamento laboratorial ou de obras, da EXECUTORA, em desacordo com as especificações e/ou sem certificado de calibração e/ou fora do prazo de validade de certificação	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	0,3% (dois décimos por cento) do valor do contrato
8	Execução parcial ou não execução pela CONTRATADA do controle tecnológico definido nas normas e instruções técnicas pertinentes.	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato
9	Descumprimento de legislação e normativos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional.	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato
10	Não atendimento das exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato
11	A execução de qualquer serviço previsto no contrato fora dos padrões das normas técnicas aplicáveis. <i>Não eximindo a CONTRATADA de refazê-los</i>	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	Retenção integral do valor do serviço não conforme até a execução dentro dos padrões.
12	A constatação pela SEINFRA da existência de colaborador alocado ao CONTRATO com qualificação incompatível com a função desempenhada	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por colaborador em desacordo. Substituição imediata do trabalhador em desacordo.
13	Não atendimento de qualquer solicitação realizadas pelo fiscal ou Gestor de Contrato, relativas a cumprimento ou ajuste de obrigação contratual	10 (dez) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou fiscal.	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato
14	Apresentação deliberada de documentação dúbia, desconforme, simulada ou fictícia	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato
15	Ausência ou deficiências na sinalização e manutenção dos desvios e caminhos de serviço	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por item de sinalização em desacordo. Substituição imediata do item ou elemento de sinalização ou sua devida adequação.
16	Descumprimento aos demais termos deste documento, do contrato, orientações de projeto ou da FISCALIZAÇÃO e normas técnicas	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
DENILLO BRITO DE ANDRADE	Integrante Requisitante	62 32654000	denillo.andrade@goias.gov.br

